

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA)

Ata número um

No dia 12 de agosto de 2021, nas instalações da Câmara Municipal de Amarante, pelas 9:30 horas, reuniu o júri designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 12 de agosto de 2021, para o procedimento concursal comum com vista à constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), constituído por:

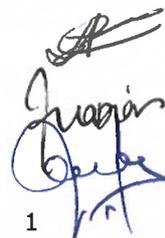
Presidente: Carlos Alberto Pereira Gomes, Chefe da Divisão de Educação, Juventude e Desporto;

Vogais efetivos: José António Rodrigues Gonçalves, Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Margarida Oliveira Dias, Técnica Superior, afeta à Divisão de Educação, Juventude e Desporto.

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para ocupação do posto de trabalho identificado em epígrafe, com a seguinte caracterização: *"Sem prejuízo de outras tarefas que lhe vierem a ser adstritas, compete: a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; b) Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola; c) Prestar apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência; d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola e no transporte escolar; e) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; f) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar; g) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; h) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; i) Receber e transmitir mensagens; j) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação; k) reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas; l) Assegurar o controlo de gestão dos materiais necessários ao funcionamento da reprografia; m) Efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços; n) Exercer, quando necessário, tarefas de apoio, de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares".*

Nestes termos, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. MÉTODOS DE SELEÇÃO E UTILIZAÇÃO FASEADA:


1

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, adiante apenas designada por Portaria, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e artigos 5.º e 6.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência na constituição da reserva de recrutamento, de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valorização inferior a 9, 5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

A aplicação do segundo método de seleção é apenas efetuada aos 40 candidatos com pontuação mais elevada aprovados no primeiro método de seleção Avaliação Curricular.

2. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados, com base na análise do respetivo *curriculum vitae*, os seguintes elementos que se entendem de maior relevância tendo em conta o posto de trabalho a ocupar:

- a) Habilitações académicas (HA), em que se avaliará a titularidade do grau académico ou a equiparação legalmente reconhecida.
- b) Formação Profissional (FP), em que se ponderarão as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.
- c) Experiência Profissional (EP), em que se avaliará o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

A Avaliação Curricular dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP) / 3$$

Em que:

- AC - Avaliação Curricular;
- HA - Habilitações Académicas;
- FP - Formação Profissional;
- EP - Experiência Profissional.

2.1. Parâmetro Habilitações Académicas:

Na avaliação do parâmetro **Habilitações Académicas (HA)**, o júri decidiu valorar a habilitação, adequada ao cargo a prover, nos termos da tabela seguinte:

Habilitações Académicas (HA)	Valoração
Habilitação Académica de grau exigido para o posto de	20 valores


2

trabalho (escolaridade obrigatória)	
-------------------------------------	--

2.2. Formação Profissional (FP):

No parâmetro Formação Profissional, serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, e será valorado do seguinte modo:

Formação Profissional	Valoração
Sem formação profissional relevante	10 valores
Por cada ação de formação devidamente documentada, com relevância para o desempenho das funções, acresce 0,5 valores, até ao limite de 20 valores	

2.3. Parâmetro Experiência Profissional:

O parâmetro **Experiência Profissional (EP)** visa avaliar o desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, sendo a experiência profissional na Administração Local, devidamente documentada, valorada do seguinte modo:

Experiência Profissional (EP)	Valoração
Sem experiência	10 valores
Experiência ≤ 1 ano	12 valores
Experiência > 1 ano e ≤ 2 anos	14 valores
Experiência > 2 ano e ≤ 3 anos	16 valores
Experiência > 3 anos	20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular.

As ponderações dos fatores (HA, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas ao posto de trabalho para que o procedimento é aberto.

3. ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS), que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.


3

3.1. A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

3.2. A Entrevista Profissional de Seleção pretende avaliar os seguintes parâmetros:

3.2.1. Interesse e motivação profissional:

Avaliar as principais razões profissionais e/ou pessoais da candidatura, procurando aferir as aspirações, empenho e interesse pelas funções do lugar a prover através de premissas, tais como: vocação profissional; desempenho de função adequada à sua preparação académica; formativa e profissional; experiência diferente; melhoria salarial; proximidade familiar; descontentamento profissional; e conhecimento em geral sobre as Autarquias Locais e o Município de Amarante, em particular.

Valoração

4 valores - Não revelou qualquer interesse e motivação profissional para o desempenho da função

8 valores - Revelou pouco interesse e motivação profissional para o desempenho da função

12 valores - Revelou razoável interesse e motivação profissional para o desempenho da função

16 valores - Revelou um bom interesse e motivação profissional para o desempenho da função

20 valores - Revelou muito interesse e motivação profissional para o desempenho da função

3.2.2. Capacidade de expressão e comunicação:

Aferir da clareza e fluência do discurso, atendendo à lógica de raciocínio e à linguagem não verbal (postura corporal, expressão oral e adequação do contacto interpessoal).

Valoração

4 valores - Não demonstrou qualquer capacidade de expressão e comunicação

8 valores - Demonstrou dificuldade de expressão e comunicação

12 valores - Demonstrou razoável facilidade de expressão e comunicação

16 valores - Demonstrou boa facilidade de expressão e comunicação

20 valores - Demonstrou muito boa facilidade de expressão e comunicação

3.2.3. Aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função:

Apreciação da capacidade de adaptação às tarefas e responsabilidades inerentes à função do posto de trabalho a ocupar, atendendo à experiência e conhecimentos profissionais do candidato no âmbito da atividade a que se destina este procedimento, bem como da capacidade para desenvolver de modo autónomo as respetivas tarefas e para organizar o trabalho em função dos prazos estabelecidos e das exigências de qualidade.

Valoração

4 valores - Não manifestou aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função

8 valores - Manifestou insuficiente aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função

12 valores - Manifestou aptidão e conhecimentos profissionais razoáveis para o desempenho da função

Juarez
4

16 valores - Manifestou aptidão e conhecimentos profissionais bons para o desempenho da função

20 valores - Manifestou aptidão e conhecimentos profissionais muito bons para o desempenho da função

3.2.4. Perfil:

Apreciação da capacidade para conhecer e respeitar as regras do serviço que integrará, as regras de relacionamento com os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos, desenvolver um bom relacionamento interpessoal e trabalhar em grupo/equipa e com a comunidade educativa.

Valoração

4 valores - Não manifestou capacidade de integração sócio-laboral

8 valores - Manifestou pouca capacidade de integração sócio-laboral

12 valores - Manifestou razoável capacidade de integração sócio-laboral

16 valores - Manifestou boa capacidade de integração sócio-laboral

20 valores - Manifestou muito boa capacidade de integração sócio-laboral

3.3. A classificação da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

Igual ou superior a 18 valores nível Elevado;
Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores nível Bom;
Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores nível Suficiente;
Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores nível Reduzido;
Inferior a 6 valores nível Insuficiente.

3.3.1. Os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final da Entrevista Profissional de Seleção.

3.4. Duração aproximada da Entrevista Profissional de Seleção: 15 minutos.

4. ORDENAÇÃO FINAL (OF):

4.1 - A ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

Em que,

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular.

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.


5

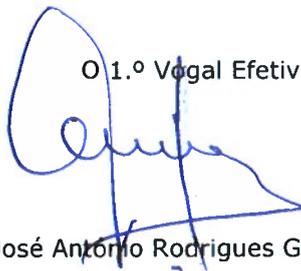
Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, de cujo conteúdo se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada e rubricada pelos membros do Júri.

O Presidente do Júri



Carlos Alberto Pereira Gomes

O 1.º Vogal Efetivo



José António Rodrigues Gonçalves

O 2.º Vogal Efetivo



Ana Margarida Oliveira Dias